

Articulação das competências complementares entre o TEP e o Tribunal da condenação.

A – Contumácia

- 1 – Lei antiga / Lei nova
- 2 – Previsão legislativa
- 3 – Competência do TEP
 - a) posições
 - b) argumentação
 - c) conclusão
- 4 – Modo de colocar a pretensão ao TEP
- 5 – Elementos necessários
- 6 – TEP territorialmente competente
- 7 – Acompanhamento
- 8 – Cessação

B – Mandados

- 1 – Mandados para execução de pena
 - a) ingresso
 - b) conclusões prévias
 - c) jurisdicionalização da execução da pena
- 2 – Mandado de desligamento/ligamento
 - a) necessidade
- 3 – Mandado de libertação
- 4 – Compatibilização
- 5 – Competência do TEP
- 6 – Competência do Tribunal da condenação

C – Cômputo da pena

- 1 – Necessidade
 - a) indicação obrigatória
 - b) indicações necessárias
- 2 – Homologação/comunicação
- 3 – Desconto no cômputo
- 4 – Cômputo de pena única
- 5 – Cômputo de penas em regime de sucessão
- 6 – Cômputo de penas em situações de (re)ingresso

D – Declaração de extinção

- 1 – Competência do TEP
- 2 – Competência do Tribunal da condenação

E – Modificação, substituição e extinção da pena (art. 138.º, n.º 2 CEP)

- 1 – sentido da norma
 - a) pena
 - b) execução da pena
- 2 – alcance prático da norma